



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI N.º 597
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Dá a denominação de Rua Manoel Messias dos Santos, a via não nominada localizada, no Loteamento Novo Horizonte, no Bairro Tabuleiro e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO
DAS BROTAS, Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Manoel Messias dos Santos, a via não nominada localizada, no loteamento Novo Horizonte, no Bairro Tabuleiro, trecho compreendido de aproximadamente 94 metros.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, tomará as providências necessárias para a aposição da placa na mencionada rua.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal, obrigada a oficial as empresas concessionária de Energia Elétrica Energisa, a Companhia de Saneamento DESO e a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, informando da nomeação da rua.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro das Brotas, 01 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.


**PAULO CESAR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

LEI N.º 597
DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

